

AUTUAÇÃO

Que compõem este processo:

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025



TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

RECURSOS

ADMINISTRAÇÃO

040101.04.122.0402.2007 Manut. das Atividades Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0040

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.122.0402.2107 Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0064

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.181.0401.2018 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0070

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

E outros.....



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2025 -2028



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Senhor(a) Presidente,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como suas alterações e regulamentações supervenientes, venho, por meio deste, solicitar a instauração do competente processo licitatório, observando-se a modalidade inexigibilidade, visando à aquisição dos seguintes combustíveis, destinados ao abastecimento da frota oficial deste Município:

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	L	50.000	Gasolina comum
2	L	60.000	Gasolina aditivada
3	L	40.000	Óleo diesel comum
4	L	80.000	Óleo diesel S-10
5	GALÃO	80	ARLA 32



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2025 -2028

JUSTIFICATIVA:

A contratação ora pretendida refere-se à aquisição de combustível junto a AUTO POSTO JJ, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, por ser o único fornecedor local que atende, de forma contínua, eficiente e em tempo hábil, a demanda do órgão, considerando: a proximidade do posto em relação à sede da administração, o que permite abastecimento imediato e redução de custos logísticos; a ausência de outros fornecedores de combustível em um raio compatível com a operação da frota, conforme pesquisa de mercado e levantamento de estabelecimentos no município/área de abrangência; a necessidade de garantia de abastecimento contínuo, sem riscos de interrupção nos serviços públicos essenciais.

Diante da inviabilidade de competição, pela exclusividade regional e necessidade de atendimento imediato e contínuo, considera-se justificada a inexigibilidade de licitação para a aquisição de combustível junto ao fornecedor mencionado, conforme permite a legislação vigente.

Informamos, ainda, que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados na seguinte dotação:

Dotações orçamentárias e fonte de recurso:

ADMINISTRAÇÃO

040101.04.122.0402.2007 Manut. das Atividades Administrativas
33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0040
33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.122.0402.2107 Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil
33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0064
33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2025 -2028



040101.04.181.0401.2018 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0070
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO

060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0105
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0106
33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE 0107
33903000 Material de Consumo 2551000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0108
33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1569000000 Outras Transferências de Recursos do 0109
33903000 Material de Consumo 2569000000 Outras Transferências de Recursos do

060101.12.361.1202.2037 Manutenção Serviços Transporte Escolar
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0141
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0142
33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0143
33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1576010000 Transferências de Recursos para o 0144
33903000 Material de Consumo 2576010000 Transferências de Recursos para o

070101.10.122.0402.2043 Manut. Ativ. Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0177
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0178
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0179
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

SAÚDE

070102.10.301.1001.2056 Manutenção das Unidades de Saúde
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0275
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0276



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2025 -2028

33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0277
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0587

070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0223
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0224
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0225
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.305.1005.2053 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0242
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0243
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0244
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

080101.04.122.0402.2063 Manut. Ativ. Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0310
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0311
33903000 Material de Consumo 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados
33903000 Material de Consumo 1720000000 Transferências da União Referentes às 0312
33903000 Material de Consumo 2720000000 Transferências da União Referentes às
33903000 Material de Consumo 1721000000 Transferências da União Referentes a 0313
33903000 Material de Consumo 2721000000 Transferências da União Referentes a

090101.08.244.0801.2079 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0366
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

CULTURA

090401.08.122.0402.2100 Manutenção das Atividades Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0427
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2025 -2028

33903000 Material de Consumo 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0428
33903000 Material de Consumo 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0542
33903000 Material de Consumo 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos 0429
33903000 Material de Consumo 2661000000 Transferência de Recursos dos Fundos

100101.13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0479
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101.13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0487
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0498
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Encaminha-se o presente à Comissão de Licitação para os devidos fins.

Capim Branco, 19 de maio de 2025.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

Thaís Moreira Magalhães
Secretária M. de Administração de Governo

Grazielle Carolina de Almeida
Secretária M. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Mayara Silva Flores
Secretária M. de Finanças de Planejamento



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2025 -2028

Lúcia Gonçalves Loura Mendes
Secretária M. de Desenvolvimento Econômico e Social

Jennifer Kethen Melo Guimarães
Secretário de Educação

Hedvand Oliveira da Silva
Secretário M. de Gestão Urbana e Obras

Luiz Cláudio da Silva
Secretaria M. de Saúde



ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Capim Branco,

Fornecedor: **AUTO POSTO JJ LTDA** CNPJ/CPF: **19.821.818/0001-01**

Endereço: **AV: JUSCELINO KUBSTCHEK, 05**

Bairro: **CENTRO** Telefone: **3713.1077**

Cidade: **CAPIM BRANCO** CEP: **35.730-000** UF: **MG**

Descrição: **Aquisição de combustível para abastecimento do veículo da Prefeitura Municipal de Capim Branco, via contrato a ser formalizado, e preços atuais.**

Item	Un.	Quantidade	Combustível	Marca/ Distribuidora	Valor unitário	Valor tota
01	Litros		Gasolina Comum	Bandeira Branca	R\$6,48	R\$
02	Litros		Gasolina Aditivada	Bandeira Branca	R\$6,50	R\$
02	Litros		Óleo diesel Comum	Bandeira Branca	R\$5,88	R\$
03	Litros		Óleo diesel S/10	Bandeira Branca	R\$5,90	R\$
04	Balde		Arla		R\$100,00	R\$

Validade da Proposta: (05) cinco dias

Capim Branco, 21 de Maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PELO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

I - Descrição da necessidade da contratação:

A contratação visa suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Capim Branco-MG por combustíveis essenciais para o funcionamento das suas atividades administrativas e operacionais. Os combustíveis necessários são:

- Gasolina Comum
- Gasolina Aditivada
- Óleo Diesel Comum
- Óleo Diesel S-10
- ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)

II - Descrição dos requisitos necessários:

Os combustíveis devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Além disso, os fornecedores devem possuir capacidade logística para o fornecimento contínuo e em conformidade com as necessidades das Secretarias Municipais.

III - Levantamento de mercado:

Foi realizada uma prospecção de mercado para identificar fornecedores que atendem às exigências do município. Identificou-se que há um número limitado de fornecedores na região capazes de garantir a entrega contínua e de alta qualidade dos combustíveis necessários, o que justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação.

IV - Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação direta de fornecedores qualificados para o fornecimento regular de combustíveis, incluindo a manutenção e assistência técnica das bombas de abastecimento, se necessário. A contratação garantirá a disponibilidade contínua dos combustíveis para as frotas e equipamentos das Secretarias Municipais.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:



01	Gasolina Comum	50.000 LITROS	R\$ 6,48
02	Gasolina Aditivada	60.000 LITROS	R\$ 6,50
03	Óleo Diesel S-10	80.000 LITROS	R\$ 5,90
04	Óleo Diesel Comum	40.000 LITROS	R\$ 5,88
05	Arla 32	80 GALÕES	R\$ 100,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Baseando-se nos preços de mercado atuais, estima-se que o valor mensal total da contratação será de aproximadamente R\$ 1.429.200,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), considerando a variação de preços entre os diferentes tipos de combustíveis.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Optou-se por não parcelar a contratação devido à natureza contínua do consumo de combustíveis pelas Secretarias Municipais. O fornecimento regular garante a eficiência e a eficácia das atividades municipais, evitando interrupções.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram na presente contratação de combustíveis.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão:

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações das Secretarias Municipais, alinhando-se com o planejamento estratégico do município para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

X - Resultados pretendidos:

Espera-se garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, assegurando a eficiência operacional das Secretarias Municipais. A contratação também busca contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, ao adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis.

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:



- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores
- Elaboração de minuta contratual
- Aprovação do orçamento e do plano de aquisição
- Publicação de ato de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Os impactos ambientais incluem a emissão de poluentes decorrente do uso de combustíveis fósseis. Medidas de tratamento incluem a promoção do uso de combustíveis menos poluentes, como o Diesel S-10, e a implementação de práticas de gestão ambiental, como a correta destinação dos resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

A contratação é viável e razoável, considerando a necessidade contínua de combustíveis para a operação das Secretarias Municipais. A adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação é justificada pela limitação de fornecedores qualificados na região, garantindo a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população de Capim Branco-MG.

Conclusão:

Recomenda-se a contratação direta de fornecedores para o fornecimento de combustíveis às Secretarias Municipais do Município de Capim Branco-MG, conforme especificado neste estudo técnico preliminar, atendendo às necessidades operacionais e contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

Capim Branco, 21 de maio de 2025.


Thais Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração e Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, conforme especificações descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade da fornecedora ou à localização estratégica da única empresa apta ao fornecimento na região, conforme comprovado em pesquisa de mercado.

A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional do órgão em garantir o abastecimento ininterrupto dos veículos que prestam serviços essenciais, tais como:

- Transporte de servidores para atividades externas;
- Atendimento de emergências;
- Fiscalizações e serviços de campo.
- Transporte escolar e de pacientes;
- Coleta de resíduos e limpeza urbana;
- Ações da vigilância sanitária e epidemiológica;
- Manutenção de vias urbanas e rurais;
- Apoio logístico às atividades administrativas;
- Entre outros serviços essenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO POR LITRO
01	Gasolina Comum	50.000 LITROS	R\$ 6,48
02	Gasolina Aditivada	60.000 LITROS	R\$ 6,50
03	Óleo Diesel S-10	80.000 LITROS	R\$ 5,90
04	Óleo Diesel Comum	40.000 LITROS	R\$ 5,88
05	Arla – 20 litros	80 GALÕES	R\$ 100,00

O fornecimento será realizado **sob demanda**, mediante apresentação de requisição/autorização formal do setor responsável.



4. VIGÊNCIA E PRAZO CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O fornecimento será imediato e contínuo, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência do contrato.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será de 1.429.200,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), com base em pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina Comum	50.000 LITROS	R\$ 6,48	R\$ 324.000,00
02	Gasolina Aditivada	60.000 LITROS	R\$ 6,50	R\$ 390.000,00
03	Óleo Diesel S-10	80.000 LITROS	R\$ 5,90	R\$ 472.000,00
04	Óleo Diesel Comum	40.000 LITROS	R\$ 5,88	R\$ 235.200,00
05	Arla – 20 litros	80 GALÕES	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
			TOTAL	R\$ 1.429.200,00

6. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que prevê inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual registrará as ocorrências relativas à execução contratual, conforme dispõe a legislação vigente.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

1.1. O pagamento pelo serviço licitado será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

1.2. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

1.3. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.



1.4. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

1.5. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

1.2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

10. DAS RESPONSABILIDADES

1.1. São obrigações da Contratante:

I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;

II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;



V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relativamente ao objeto licitado;

VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

1.2. São obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.

II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.

VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

Thaís Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração e Governo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.821.818/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1984
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO J J LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 35.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM BRANCO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 16:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202062444

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:

AUTO POSTO JJ LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173657236792

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1ª DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAPIM BRANCO

Local

15 Fevereiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6225273 em 17/02/2017 da Empresa AUTO POSTO JJ LTDA, Nire 31202062444 e protocolo 170999262 - 06/02/2017. Autenticação: F7922A4654138FDDF2DAD3F4237B4F6DD1C052FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/099.926-2 e o código de segurança c0fs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/099.926-2	J173657236792	08/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
407.293.386-49	MARIA NEIDE MATIAS LOPES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTO POSTO JJ LTDA

Regina Célia Pereira de Souza Miranda, brasileira, comerciante, casada, comanhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Alameda do Ipê Branco, 989 – Bairro São Luiz em Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.275-080, portadora da cédula de identidade Nº. M-5. 398.537, expedida pela SSP/MG, CPF/MF Nº. 780.438.676-15;

Única sócia da sociedade limitada Auto Posto JJ Ltda, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o Nº. 31202062444 em 15/01/1984, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 19.821.818/000101 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a 10ª. Alteração contratual, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - Das Alterações

I - Da Saída /Admissão de sócios

Neste ato, Demite da sociedade a sócia **REGINA CÉLIA PEREIRA DE SOUZA MIRANDA**. O qual cede e transfere a totalidade de suas quotas de participação no capital social, no valor de R\$1.000.000,00(Um milhão de Reais)representado por 1.000.000(Um milhão)de quotas no valor de R\$1,00(um real) da seguinte maneira:

700.000(Setecentas mil)quotas, no valor de R\$1,00(um real)cada, totalizando R\$700.000,00(setecentos mil reais) ao sócio Admitido **MARIA NEIDE MATIAS LOPES**, brasileira,comerciante, solteira, nascida em 25/12/1963, residente e Domiciliada à Rua Quatro, No. 34-Bairro Condomínio Represa Ville, na Cidade de Capim Branco/MG, portadora da cédula de identidade No. M-7.450.067 SSP/MG e CPF/MF sob o No. 407.293.386-49 e;

300.000(trezentas mil)quotas, No valor de R\$1,00 (um real)cada. Totalizando R\$300.000,00(trezentos mil reais) ao sócio admitido **LEOLINO AFONSO CORDEIRO**, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 22/04/1957, residente e domiciliado à Rua Quatro, No. 34, Bairro Condomínio Represa Ville, na Cidade de Capim Branco/MG, portador da cédula de identidade No. M.171.8860 SSP/MG e CPF/MF No. 388.623.526-20.

A sócio Demitida, Declara ter recebido pelas quotas cedidas os seguintes valores:

- 1- R\$700.000,00(setecentos mil reais) da sócia admitida **MARIA NEIDE MATIAS LOPES**, representado pelo Apartamento 1101, Situado à Rua padre Rolim, No. 395- Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, o qual será transferido de imediato para a sócia Demitida.
- 2- R\$300.000,00 (trezentos mil reais) do sócio admitido **LEOLINO AFONSO CORDEIRO** em moeda corrente do país, através de transferência Bancária.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8225273 em 17/02/2017 da Empresa AUTO POSTO JJ LTDA, Nire 31202062444 e protocolo 170999262 - 08/02/2017. Autenticação: F7922A4654138FDDF2DAD3F4237B4F6DD1C052FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/099.926-2 e o código de segurança c0fs. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 3



Em decorrência das alterações promovidas o capital social que é de para R\$1000.000,00 (Um milhão de Reais) divididos em 1000.000(um milhão) de cotas de R\$1,00(um real) cada uma. Fica assim distribuído:

Nome Sócio	No.de Quotas	Valor em reais	%
Maria Neide Matias Lopes	700.000	700.000,00	70,00
Leolino Afonso Cordeiro	300.000	300.000,00	30,00
Totais	1.000.000	1.000.000,00	100,00

II - Ratificação

Permanecem em vigor e, portanto inalteradas as demais cláusulas não abrangidas por esta alteração, revogando-se de pleno direito, todos os termos conflitantes com a presente alteração.

Consolidação do Contrato Social da sociedade limitada Auto Posto JJ Ltda

Cláusula primeira – Razão social, sede e foro.

A sociedade gira sob a denominação social de “ AUTO POSTO JJ LTDA” com sede e foro à Avenida Juscelino Kubitschek, No, 05 – Bairro Centro –CEP – 35.730-000 – Capim Branco- Minas Gerais.

Cláusula segunda – Objetivo social- Matriz

A Sociedade Explora a Atividade Econômica de Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Demais Derivados do Refino do Petróleo.

Cláusula terceira – Das filiais

A sociedade não possui filiais, podendo no entanto, Estabelecer filiais em qualquer ponto do Território nacional. Obedecendo as disposições especiais que regem seu funcionamento e atuação,

Cláusula quarta – Capital Social

O capital social da empresa é de R\$1000.000,00 (Um Milhão reais) divididos em 1000.000 (Um milhão)de cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Nome dos sócios	Nº cotas	Valor R\$	Percentual %
Maria Neide Matias Lopes	700.000	700.000,00	70,00
Leolino Afonso Cordeiro	300.000	300.000,00	30,00
Totais	1.000.000	1.000.000,00	100,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6225273 em 17/02/2017 da Empresa AUTO POSTO JJ LTDA, Nire 31202082444 e protocolo 170999262 - 05/02/2017. Autenticação: F7922A4664138FDDF2DAD3F4237B4F6DD1C052FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/099.926-2 e o código de segurança c0fs Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 4



Cláusula quinta – Da responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002;

Cláusula sexta – Da cessão de cotas

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

- I) Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II) Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula sétima – Dos lucros e prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço encerrado no término do exercício serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as cotas de capital de cada um, podendo, no entanto de comum acordo ser distribuído em percentual distinto de participação dos sócios. Faculta-se aos sócios optarem pelo aumento de capital utilizando lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital;

Cláusula oitava – Da administração

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARIA NEIDE MATIAS LOPES** e **LEOLINO AFONSO CORDEIRO**, que assinarão isoladamente quaisquer documentos perante as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como instituições financeiras, representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Cláusula nona – Do pró-labore

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retirada pró-labore cabendo-lhes apenas distribuição de lucros proporcional ao número de cotas de cada um.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6225273 em 17/02/2017 da Empresa AUTO POSTO JJ LTDA, Nire 31202062444 e protocolo 170999262 - 08/02/2017. Autenticação: F7922A4654138FDDF2DAD3F4237B4F6DD1C052FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/099.926-2 e o código de segurança c0ts. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral



Cláusula décima – Da Dissolução da Sociedade

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 a art. 1.031, CC/2002).

Cláusula décima-primeira – Dos casos omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula décima-segunda – Dos impedimentos

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Cláusula décima - tercelra – Do início das atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 1.984 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula décima-quarta – Do exercício social

O exercício social coincide com o ano calendário, iniciando em 01 de Janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico em Conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula décima-quinta – Das Deliberações e das Assembléas

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, qualquer tipo de alteração contratual tanto na admissão



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6225273 em 17/02/2017 da Empresa AUTO POSTO JJ LTDA, Nire 31202062444 e protocolo 170999262 - 08/02/2017. Autenticação: F7922A4654138FDDF2DAD3F4237B4F6DD1C062FB, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.juceimg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/099.926-2 e o código de segurança c0fs Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



como demissão de cotista, fusão, cisão e incorporação são definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro – A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade;

Parágrafo segundo – A convocação para assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro – Os administradores deverão entregar aos sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo quarto – As deliberações deverão ser aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01(uma) via, que será assinada Digitalmente por todos os sócios, e arquivada na Junta Comercial de Minas Gerais.

Capim Branco/MG, 02 de Janeiro de 2017.

Regina Célia pereira de Souza Miranda

Maria Neide Matias Lopes.

Leolino Afonso Cordeiro..



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8225273 em 17/02/2017 da Empresa AUTO POSTO JJ LTDA, Nire 31202062444 e protocolo 170999262 - 08/02/2017. Autenticação: F7922A4654138FDDF2DAD3F4237B4F6DD1C062FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/099.926-2 e o código de segurança c0fs. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/099.926-2	J173657236792	08/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
407.293.386-49	MARIA NEIDE MATIAS LOPES
388.623.526-20	LEOLINO AFONSO CORDEIRO
780.438.676-15	REGINA CELIA PEREIRA DE SOUZA MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO JJ LTDA, de nire 3120206244-4 e protocolado sob o número 17/099.926-2 em 08/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6225273, em 17/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
407.293.386-49	MARIA NEIDE MATIAS LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
407.293.386-49	MARIA NEIDE MATIAS LOPES
388.623.528-20	LEOLINO AFONSO CORDEIRO
780.438.676-15	REGINA CELIA PEREIRA DE SOUZA MIRANDA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6225273 em 17/02/2017 da Empresa AUTO POSTO JJ LTDA, Nire 31202082444 e protocolo 170999262 - 08/02/2017. Autenticação: F7922A4654138FDDF2DAD3F4237B4F6DD1C052FB, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/099.928-2 e o código de segurança c0fs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG
18.314.617/0001-47
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
EXERCÍCIO: 2025
- (31) 3713-1420



IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 8/2025 Emissão: 05/02/2025 Vencimento: 31/12/2025
Controle: A23002-050002-506501-000106-028A

O(A) Prefeito(a) Municipal de Capim Branco, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, **CONCEDER** Licença, conforme abaixo descrito:

Licença Sanitária: Não se Aplica Licença Habite-se: Não se Aplica
Licença Ambiental: Não se Aplica Corpo de Bombeiros: Não se Aplica

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 56 Nome: AUTO POSTO JJ LTDA.
Insc. Municipal: 20 CNPJ/CPF: 19.821.818/0001-01 IE/RG:
Endereço AV. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA.. - 5 CEP: 35730-000
Bairro: CENTRO Cidade: Capim Branco/MG
Nome Fantasia: POSTO JJ

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

4732-8/00 - Comércio varejista de lubrificantes

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

Em caso de casas noturnas, bares e restaurantes o alvará anual, observa-se Horário Comercial de 07:00 as 24:00 dias úteis - aos Domingos e feriados de 07:00 as 22:00hs, conforme Lei 389/83 art. 172 inciso VI - Quando houver musica ao vivo este alvará só terá validade, com apresentação de alvará Judicial, corpo de bombeiros e autorização policial. A validade deste alvará está condicionada ao correto cumprimento das medidas prevista no Decreto n° 2202/2021 . REFERENTE A ALVARÁ ANUAL

Capim Branco, 05 de Fevereiro de 2025

Código Controle: A23002-050002-506501-000106-028A

Utilize o QR code abaixo para consultar o documento na internet.



**AVCB****AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**www.bombeiros.mg.gov.br**Nº: PRJ20190021412****VALIDADE: 01/03/2029**

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 5**Bairro:** Centro**Município:** CAPIM BRANCO**Ocupação:** G-3**Público:** *******Proprietário:** 19.821.818/0001-01 - AUTO POSTO JJ LTDA**Responsável pelo Uso:** 19.821.818/0001-01 - AUTO POSTO JJ LTDA**Área Total:** 643.3 m²**Área Liberada:** 643.3 m²**Emitido em:** 01/03/2024**Última Atualização:** 01/03/2024 10:43:45

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



OBSERVAÇÕES



- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 1AC2-0298-078B-9ABD



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO J J LTDA
CNPJ: 19.821.818/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:25 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **7196.093E.B753.852B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/05/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
19/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO J J LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125360086.00-31

CNPJ/CPF: 19.821.818/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE JUSCELINO KUBITSCHKE

NÚMERO: 5

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAPIM BRANCO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000877041839



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG

18.314.617/0001-47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

EXERCÍCIO: 2025



IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00002510/2025

Emissão: 21/05/2025 09:51:29

Validade: 20/07/2025

Controle: A29002-055025-329100-090501-023A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 5239

Nome: AUTO POSTO JJ LTDA.

Insc. Mun.: 20

CNPJ/CPF: 19.821.818/0001-01

IE/RG:

Endereço: JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA., 5 -

Bairro: CENTRO

Cidade: Capim Branco/MG

CEP: 35730000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES** a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida pelo período ACIMA descrito, e, quando cópia da mesma, só terá validade se conferida com a original.

FINALIDADE

LICITAÇÃO

ASSINATURA

Capim Branco, 2025-05-21 09:51:29.357

Código Controle **A29002-055025-329100-090501-023A**

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.821.818/0001-01
Razão Social: AUTO POSTO J J LTDA
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 05 00000 0000000000 / CENTRO / CAPIM
BRANCO / MG / 35730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601310222001896

Informação obtida em 21/05/2025 09:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO J J LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.821.818/0001-01

Certidão n°: 27907013/2025

Expedição: 21/05/2025, às 09:47:25

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO J J LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.821.818/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1833 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AUTO POSTO J J LTDA

CNPJ/CPF : 19.821.818/0001-01

Empreendimento : AUTO POSTO J J LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida JUSCELINO KUBTSCHEK número/km 05 Bairro CENTRO Cep 35730-000 Capim Branco - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Capim Branco (LAT) -19.5479, (LONG) -44.1298

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1833/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	80	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 05/05/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Belo Horizonte, 05/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 05/05/2022 17:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1833 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Durante a operação, devem ser realizados os Ensaio de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO J J LTDA

CNPJ : 19821818000101

Nro. de Autori-
zação : PR/MG0016316

Nro. Despacho : ANP Nº1040

Data da Publi-
cação : 08/11/2001

Endereço : AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK - 05 - - CENTRO - CAPIM BRANCO - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **09:40:45** horas do dia **21/05/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **EDB50EA9A96F6FA1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:		
5718060	21/05/2025	24/02/2025	24/05/2025		
Dados básicos:					
CNPJ : 19.821.818/0001-01 Razão Social : AUTO POSTO JJ LTDA Nome fantasia : POSTO JJ Data de abertura : 05/10/1984					
Endereço: logradouro: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE N.º: 05 Bairro: CENTRO CEP: 35730-000					
Complemento: Município: CAPIM BRANCO UF: MG					
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP					
Código	Descrição				
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo				
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.					
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades					
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.					
Chave de autenticação			DSNDNVTNLYFF61BF		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1645847950

NOME
LEOLINO AFONSO CORDEIRO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG1718860 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
388.623.526-20 22/04/1957

FILIAÇÃO
ANTONIO MARTINS
CORDEIRO
GERALDA AFONSINA DOS
SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAS.

D

Nº REGISTRO
03005794131

VALIDADE
17/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/02/1993

OBSERVAÇÕES

Leolino Afonso Cordeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPELINHA, MG

DATA EMISSÃO
23/07/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

68861616103
MG537927700

PROIBIDO PLASTIFICAR

1645847950

MINAS GERAIS

SICOOB

Vencimento

25/06/2025

Agência/Código do Beneficiário

4312/14280001-5

Número

0251659-8

Valor do documento

139,90

Descontos / Abatimentos

Outras deduções

Multa / Juros / Juros

Outros acréscimos

Valor cobrado

PAGADOR

AUTO POSTO J J

LTD A

SICOOB

Vencimento

756-0

75691.43121

01084.491800

25165.980019

4

11230000013990

Pagável preferencialmente no Sicoob

Beneficiário

MAX NET TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI

Data do documento

14/10/2024

Espécie Doc

DM

Quantidade

N

Valor

14/10/2024

Instruções (modo de repasse aplicável ao beneficiário)

Mensalidade da internet SCM - 2000-SO-MEGAPIUS

Ata o vencimento cobrar multa de 2% e juros de 0,033% ao dia

Ata o vencimento, sujeito a suspensão e envio aos órgãos de cobrança

Pagador / Endereços

19.821.818.0001-01

PAGADOR

AUTO POSTO J J

LTD A

AV. JK Nº 5, AUTO POSTO JJ

35730000 Centro - Capim Branco - MG

PAGADOR

AUTO POSTO J J

LTD A

AV. JK Nº 5, AUTO POSTO JJ

35730000 Centro - Capim Branco - MG

PAGADOR

AUTO POSTO J J

LTD A

AV. JK Nº 5, AUTO POSTO JJ

35730000 Centro - Capim Branco - MG

PAGADOR

AUTO POSTO J J

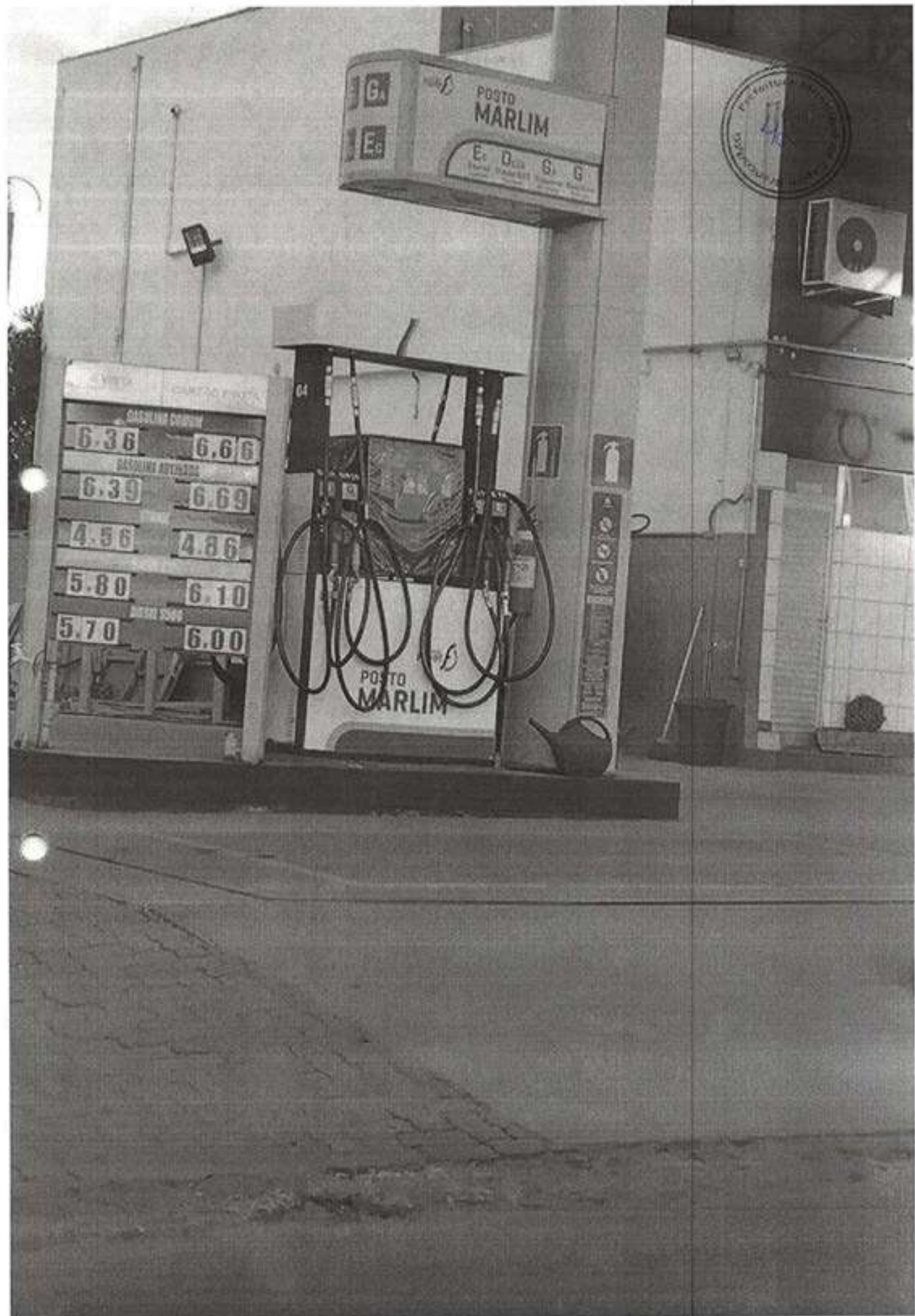
LTD A

AV. JK Nº 5, AUTO POSTO JJ

35730000 Centro - Capim Branco - MG







GASOLINA COMUM	
6.38	6.66
GASOLINA ADIVIDA	
6.39	6.69
4.56	4.86
5.80	6.10
5.70	6.00

POSTO
MARLIM
E. D. S. G.

POSTO
MARLIM





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PELO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

I - Descrição da necessidade da contratação:

A contratação visa suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Capim Branco-MG por combustíveis essenciais para o funcionamento das suas atividades administrativas e operacionais. Os combustíveis necessários são:

- Gasolina Comum
- Gasolina Aditivada
- Óleo Diesel Comum
- Óleo Diesel S-10
- ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)

II - Descrição dos requisitos necessários:

Os combustíveis devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Além disso, os fornecedores devem possuir capacidade logística para o fornecimento contínuo e em conformidade com as necessidades das Secretarias Municipais.

III - Levantamento de mercado:

Foi realizada uma prospecção de mercado para identificar fornecedores que atendem às exigências do município. Identificou-se que há um número limitado de fornecedores na região capazes de garantir a entrega contínua e de alta qualidade dos combustíveis necessários, o que justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação.

IV - Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação direta de fornecedores qualificados para o fornecimento regular de combustíveis, incluindo a manutenção e assistência técnica das bombas de abastecimento, se necessário. A contratação garantirá a disponibilidade contínua dos combustíveis para as frotas e equipamentos das Secretarias Municipais.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:



01	Gasolina Comum	50.000 LITROS	R\$ 6,48
02	Gasolina Aditivada	60.000 LITROS	R\$ 6,50
03	Óleo Diesel S-10	80.000 LITROS	R\$ 5,90
04	Óleo Diesel Comum	40.000 LITROS	R\$ 5,88
05	Arla – 20 litros	80 GALÕES	R\$ 100,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Baseando-se nos preços de mercado atuais, estima-se que o valor mensal total da contratação será de aproximadamente R\$ 1.429.200,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), considerando a variação de preços entre os diferentes tipos de combustíveis.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Optou-se por não parcelar a contratação devido à natureza contínua do consumo de combustíveis pelas Secretarias Municipais. O fornecimento regular garante a eficiência e a eficácia das atividades municipais, evitando interrupções.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram na presente contratação de combustíveis.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão:

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações das Secretarias Municipais, alinhando-se com o planejamento estratégico do município para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

X - Resultados pretendidos:

Espera-se garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, assegurando a eficiência operacional das Secretarias Municipais. A contratação também busca contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, ao adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis.

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:



- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores
- Elaboração de minuta contratual
- Aprovação do orçamento e do plano de aquisição
- Publicação de ato de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Os impactos ambientais incluem a emissão de poluentes decorrente do uso de combustíveis fósseis. Medidas de tratamento incluem a promoção do uso de combustíveis menos poluentes, como o Diesel S-10, e a implementação de práticas de gestão ambiental, como a correta destinação dos resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

A contratação é viável e razoável, considerando a necessidade contínua de combustíveis para a operação das Secretarias Municipais. A adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação é justificada pela limitação de fornecedores qualificados na região, garantindo a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população de Capim Branco-MG.

Conclusão:

Recomenda-se a contratação direta de fornecedores para o fornecimento de combustíveis às Secretarias Municipais do Município de Capim Branco-MG, conforme especificado neste estudo técnico preliminar, atendendo às necessidades operacionais e contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

Capim Branco, 21 de maio de 2025.

Thais Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Libia Daniely Rodrigues
Agente de Contratação
[Equipe de Apoio de Licitação]

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração e Governo **AUTORIZO** a abertura de Licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, em favor do Auto Posto JJ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.821.818/0001-01, com base no art.74, III, alínea "c", da Lei 14133/21, tendo como objeto aquisição de combustível: a) gasolina comum; b) gasolina aditivada; c) óleo diesel comum; d) óleo diesel S-10 e; e) Arla – 20 litros, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal.

Para abertura do respectivo processo, a Equipe de Apoio de Licitação deverá adotar os seguintes procedimentos internos, nos termos das normas em vigor, em especial os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

- 1.O setor de contabilidade deverá indicar a(s) dotação (ões) orçamentária (s) que irão suportar tais despesas;
- 2.O setor financeiro se manifeste acerca da disponibilidade financeira para acudir as despesas;
- 3.O setor financeiro deverá juntar ainda, a comprovação de gastos mínimos com a saúde e educação no presente processo;
4. Que seja provocada a Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal para pronunciamento sobre a legalidade dos atos;

Capim Branco-MG, 21 de maio de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, acuso o recebimento de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo para realização de procedimento licitatório visando a contratação da pessoa jurídica Auto Posto JJ LTDA para aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco., de acordo com especificações e proposta em anexo.

Conforme artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, eu, Líbia Daniely Rodrigues, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 32/2025 de 27 de Março de 2025, recebi a pasta contendo requisição da Procuradoria Municipal e autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade, que foi **AUTUADA** sob o PA nº. 052/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.


Líbia Daniely Rodrigues
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028



PORTARIA Nº 32/2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro para ano de 2025, no Município de Capim Branco-MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para a função de Agente de Contratação, cumulada com a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do Município de Capim Branco-MG:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PRESIDENTE DA CPL: Sra. Líbia Daniely Rodrigues, servidora municipal no cargo de agente administrativo.

1º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Sra. Arlene Aparecida Luz Alves, servidora municipal do quadro efetivo.

2º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Sra. Maria da Conceição de Deus, servidora municipal do quadro efetivo.

MEMBRO SUPLENTE: Sra. Thais Moreira Magalhães, servidora municipal ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Governo.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela Sra. Líbia Daniely Rodrigues, o qual nos casos de impedimentos e/ou afastamentos, terá como suplente a Sra. Arlene Aparecida Luz Alves.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso, seja de grande complexidade o leilão, poderá o município contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro no Município de Capim Branco-MG:

PREGOEIRO OFICIAL: Sra. Ananda Luiza Bernardes Silva, servidora municipal no cargo de agente administrativo.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

1º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Sra. Maria da Conceição de Deus, servidora municipal do quadro efetivo.

2º MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Sra. Arlene Aparecida Luz Alves, servidora municipal do quadro efetivo.

MEMBRO SUPLENTE: Sra. Thais Moreira Magalhães, servidora municipal ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Governo.

Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Pregoeiro, responderá por este como Pregoeiro substituto, a Sra. Líbia Danielely Rodrigues.

Art. 6º. A composição da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Capim Branco, conforme art. 1º e 4º desta Portaria, bem como a nomeação do Pregoeiro Oficial, poderá ser substituída a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Municipal e seu interesse público ou acaso haja a exoneração ou alteração da situação funcional de algum dos seus integrantes.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Capim Branco reunirão para o cumprimento de suas atribuições e seus encargos, sempre que houver necessidade e mediante convocação do Presidente ou do Pregoeiro Oficial.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio contarão com o auxílio técnico, administrativo e jurídico da Procuradoria Geral do Município e dos demais órgãos da Administração Municipal, em todos os aspectos que seus membros reputarem necessários.

Art. 9º. Revoga a Portaria nº 05/2025.

Art. 10º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2025.

Capim Branco-MG, 27 de março de 2025.


Elvis Prestley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Inexigibilidade nº 013/2025

(Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021)

Prestador de Serviço: AUTO POSTO JJ LTDA

CNPJ 19.821.818/0001-01

A justificativa para a escolha da modalidade e **da aquisição de combustíveis** neste caso, baseia-se na complexidade e na especificidade das questões envolvidas por ser o único fornecedor local que atende, de forma contínua, eficiente e em tempo hábil, a demanda do órgão, considerando: a proximidade do posto em relação à sede da administração, o que permite abastecimento imediato e redução de custos logísticos; a ausência de outros fornecedores de combustível em um raio compatível com a operação da frota, conforme pesquisa de mercado e levantamento de estabelecimentos no município/área de abrangência; a necessidade de garantia de abastecimento contínuo, sem riscos de interrupção nos serviços públicos essenciais.

- Existência de único fornecedor no âmbito desta Cidade de Capim Branco capaz de fornecer ao Município os combustíveis demandados para os serviços municipais;
- Inexistência de vedação expressa à contratação direta, desde que comprovadas a inviabilidade fática de competição, a proporcionalidade na relação custo-benefício e a oferta de preço compatível com o de mercado;
- Os postos de venda à granel de combustíveis localizados nas cidades vizinhas, os mais próximos, estão distantes entre 10 a 20 km da Prefeitura Municipal de Capim Branco, conforme fazem prova os mapas anexos;
- A aquisição de combustíveis nos postos fora da Cidade de Capim Branco demandaria deslocamento de veículos e equipamentos de 10 a 20 km, o que inviabiliza devido ao custo e desgaste, especialmente de equipamentos (pá carregadeira, patrol, etc);

Tendo em vista o disposto no art. 74, da Lei 14.133/2021, a existência de único fornecedor capaz de proporcionar à Administração o objeto por ela desejado, não havendo vedação expressa à contratação direta, a referida contratação se enquadra na impossibilidade de licitação haja vista que a participação da Empresa AUTO POSTO JJ LTDA, caracterizam a ocorrência de circunstâncias especiais que inviabilizam uma competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



Face ao exposto, esta comissão pugna pela Inexigibilidade de Licitação nº012/2024, Processo Licitatório nº039/2023, com fundamento no art. 74, caput da Lei nº14.133/2021, para a contratação da empresa AUTO POSTO JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº19.821.818/0001-01, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº05 – Centro – Capim Branco/MG.

Capim Branco, 21 de maio de 2025.


Libia Daniely Rodrigues
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

A
Contabilidade

Prezado senhor,

Solicito informações sobre a disponibilidade orçamentária existente e indicação das dotações orçamentárias que irão suportar as despesas para aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, de acordo com especificações e proposta em anexo, para atender às necessidades da frota do Município de Capim Branco, do PA nº 052/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

Capim Branco, 21 de maio de 2025.


Líbia Daniely Rodrigues
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 - 2028



DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Exmo. Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves
DD. Prefeito Municipal de Capim Branco/MG

Examinando as Dotações constantes do orçamento, vigente para o exercício corrente e levando-se em conta que se pretende a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, informo que existe dotação e saldo orçamentário suficiente para atender à contratação, do PA 052/2025 Inexigibilidade 013/2025 como segue:

ADMINISTRAÇÃO

040101.04.122.0402.2007 Manut. das Atividades Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0040
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
040101.04.122.0402.2107 Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0064
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
040101.04.181.0401.2018 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0070
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO

060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0105
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0106
33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE 0107
33903000 Material de Consumo 2551000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0108
33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1569000000 Outras Transferências de Recursos do 0109
33903000 Material de Consumo 2569000000 Outras Transferências de Recursos do
060101.12.361.1202.2037 Manutenção Serviços Transporte Escolar
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0141
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0142
33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028

33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1576010000 Transferências de Recursos para o 0144
33903000 Material de Consumo 2576010000 Transferências de Recursos para o
070101.10.122.0402.2043 Manut. Ativ. Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0177
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0178
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0179
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

SAÚDE

070102.10.301.1001.2056 Manutenção das Unidades de Saúde
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0275
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0276
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0277
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0587
070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0223
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0224
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0225
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de
070101.10.305.1005.2053 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0242
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0243
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0244
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

OBRAS

080101.04.122.0402.2063 Manut. Ativ. Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0310
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0311
33903000 Material de Consumo 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados
33903000 Material de Consumo 1720000000 Transferências da União Referentes às 0312
33903000 Material de Consumo 2720000000 Transferências da União Referentes às
33903000 Material de Consumo 1721000000 Transferências da União Referentes a 0313
33903000 Material de Consumo 2721000000 Transferências da União Referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



DESENVOLVIMENTO SOCIAL

090101.08.244.0801.2079 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0366
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
090401.08.122.0402.2100 Manutenção das Atividades Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0427
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0428
33903000 Material de Consumo 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0542
33903000 Material de Consumo 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos 0429
33903000 Material de Consumo 2661000000 Transferência de Recursos dos Fundos

CULTURA

100101.13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0479
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
100101.13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0487
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
100101.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0498
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Informo que em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101 de 05 de maio de 2.000, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

É o Parecer.

Capim Branco/MG, 21 de maio de 2025.


Cláudio Luiz Ferreira Passos
Contador(a)
CRC/MG 094.304/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, para realização do Processo Administrativo nº052/2025, na modalidade Inexigibilidade nº. 013/2025, que tem como objeto a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco de acordo com especificações e proposta em anexo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, **DECLARO** que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído no Programa Financeiro do Município.

Declaro ainda que o município de Capim Branco cumpre os índices constitucionais de saúde e educação.

Capim Branco, 21 de maio de 2025.

Mayara Silva Flores

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



Capim Branco, 21 de maio de 2025

À

Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos parecer jurídico referente ao **Processo Administrativo nº 052/2025 na modalidade Inexigibilidade nº 013/2025** para aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, de acordo com especificações e proposta em anexo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes.

Atenciosamente,


Líbia Daniely Rodrigues
Agente de contratação



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028



PARECER JURÍDICO Nº 70/2025

Solicitação: Parecer Jurídico – Processo Administrativo Nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 13/2025

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação direta da empresa **AUTO POSTO JJ LTDA – CNPJ: 19.821.818/0001-01**, representada pelo seu representante legal **Sr. LEOLINO AFONSO CORDEIRO** para a aquisição de combustíveis: a) gasolina comum; b) gasolina aditivada; c) óleo diesel comum; d) óleo diesel S-10 e; e) Arla – 20 litros, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal.

DO PARECER JURÍDICO

1. Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento.

I – DO MÉRITO - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 74, I DA LEI 14.133/2021 – INVIABILIDADE NA COMPETIÇÃO – ÚNICO FORNECEDOR NO MUNICÍPIO .

2. Inicialmente cumpre salientar que o objetivo desta Procuradoria Municipal é prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à oportunidade e conveniência dos atos a serem praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas no intuito de justificar a referida contratação.

3. O presente parecer jurídico visa informar, elucidar, sugerir providências a serem estabelecidas nos atos da administração pública, de modo a alinhá-los aos ditames e regras legais. Cumpre esclarecer que toda verificação procedida por esta Procuradoria Jurídica, tem por base as informações prestadas e os documentos encaminhados pelos órgãos da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a Procuradoria o dever, os meios, ou legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados pelo processo licitatório.

4. Portanto, este parecer possui caráter meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico vinculada à atividade da advocacia prevista legalmente pela Lei Federal nº 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB, não passível de vinculação à decisão da administração pública.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Vitor Gonçalves Quintes
Procurador Geral
Capim Branco/MG



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

5. Pois bem, a licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso, o melhor negócio, e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição.

6. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração - (ADI 2716, Relator(a): Min. EROS GRAU).

7. Logo, o princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários façam realizar o procedimento antes de contratarem obras ou serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressalvar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, inviabilizam o procedimento licitatório. Essas hipóteses são as chamadas inexigibilidades.

8. Nesses casos, existirão situações em que os interesses da administração, e consequentemente, o interesse público, ficarão mais bem resguardados com a não realização do certame licitatório. Na inexigibilidade há a inviabilidade da licitação por impossibilidade do processo de competição entre os participantes. Dessa forma, será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, que tornará impossível a comparação, necessária e indispensável ao certame licitatório, veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

9. No caso presente, o objeto do Processo Administrativo cumpre com o comando exposto pelo supracitado dispositivo legal para que ocorra a inexigibilidade.

10. Isso porque, analisando os documentos acostados, é público e notório que a empresa Auto Posto JJ LTDA é o único estabelecimento do ramo situado neste município, onde outros fornecedores dos produtos pretendidos mais próximo ficam a uma distância de aproximadamente 10 a 20 (dez a vinte) quilômetros da sede do Município, cujo deslocamento tornaria sobremaneira oneroso a cada abastecimento.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028



11. Além disso, a administração municipal não dispõe de estrutura para armazenamento de combustível, cujo fato a obriga abastecer a sua frota de veículos e equipamentos diretamente na bomba do único posto distribuidor que funciona nesta cidade.
12. Ressalta-se que a presente análise não ignora que o universo de contratação da Administração ultrapassa a circunstância territorial do Município de Capim Branco. Ou seja, para ficar caracterizada a exclusividade de fornecedor não é suficiente o fato de haver apenas uma empresa do ramo estabelecida na cidade.
13. Contudo, o caso concreto é mais complexo.
14. Ora, não seria razoável que a frota municipal se dirija para outro município, num percurso igual ou superior a 10 (dez) quilômetros a fim de abastecimento, haja vista os custos adicionais que a rodagem acarretaria.
15. Além da desvantagem econômica direta, também importa considerar o prejuízo de logística - que também tem fundo econômico, vez que a cada abastecimento os veículos e equipamentos rodariam aproximadamente vinte quilômetros, entre idas e vindas, consumindo quicá uma hora para a operação, lapso temporal em que não estaria disponível ao serviço público.
16. Essa comprovação da relação custo-benefício, somada à questão logística, manifesta uma exclusividade absoluta de fornecimento. Tem-se, dessa forma, pelo menos neste primeiro momento de análise, caracterizada a inexigibilidade de licitação, porque impossível a competição entre fornecedores.
17. Necessário, no entanto, verificar todos os atos do procedimento, principalmente a demonstração de exclusividade de fornecimento no território municipal e de que o preço praticado equipara ou equivale aos preços das empresas concorrentes das cidades vizinhas.

II – CONCLUSÃO

18. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para a contratação em questão, relembre-se que, não está na seara da Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.
19. Ante o exposto, opina o Setor Jurídico favoravelmente à contratação do artista descrito na requisição pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, observando-se os demais requisitos que determina a Lei nº 14.1333/2021.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

20. Fica ressaltado, entretanto, que toda e qualquer alteração que vier a ser procedida no Processo Licitatório após a prolação deste Parecer Jurídico e que importe em inserção ou exclusão de qualquer cláusula, deve, obrigatoriamente, ser validada por esta Procuradoria, sob pena de causar nulidade do certame e a consequente responsabilização pessoal do responsável pelos atos.

21. Sem mais para o momento.

22. É o parecer.

Capim Branco-MG, 21 de maio de 2025.

Vitor Gonçalves Quides
Vitor Gonçalves Quides
Procurador Municipal
OAB/MG 152.169


Thiago Leal Pedra
Assessor Jurídico
OAB/MG 126.124



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



ENCAMINHAMENTO

DE: EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

Exmo sr.

Elvis Presley Moreira Gonçalves

DD. Prefeito

Considerando toda a documentação apresentada que ora lhe encaminhamos, segue o processo de inexigibilidade de licitação nº. 013/2025, Processo Licitatório nº. 052/2025 da empresa **AUTO POSTO JJ LTDA CNPJ 19.821.818/0001-01**, para que se proceda à ratificação e consequente homologação e contratação da empresa para aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, respeitados os termos do parecer jurídico exarado pela douta assessoria jurídica.

Capim Branco-MG, 22 de maio de 2025.

Líbia Daniely Rodrigues
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028

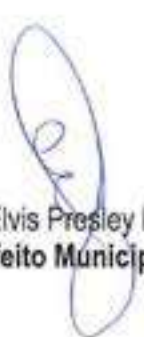


DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

Capim Branco/MG, 22 de maio de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

Ratifico por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** constante do Processo nº. 052/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, para contratação de empresa para aquisição de combustíveis.

ADMINISTRAÇÃO

040101.04.122.0402.2007 Manut. das Atividades Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0040
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
040101.04.122.0402.2107 Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0064
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
040101.04.181.0401.2018 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0070
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO

060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0105
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0106
33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE 0107
33903000 Material de Consumo 2551000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0108
33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1569000000 Outras Transferências de Recursos do 0109
33903000 Material de Consumo 2569000000 Outras Transferências de Recursos do
060101.12.361.1202.2037 Manutenção Serviços Transporte Escolar
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0141
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0142
33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0143
33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1576010000 Transferências de Recursos para o 0144
33903000 Material de Consumo 2576010000 Transferências de Recursos para o
070101.10.122.0402.2043 Manut. Ativ. Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0177
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0178
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0179
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

SAÚDE

070102.10.301.1001.2056 Manutenção das Unidades de Saúde
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0275
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0276
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0277
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0587
070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0223
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0224
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0225
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de
070101.10.305.1005.2053 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0242
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0243
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0244
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

080101.04.122.0402.2063 Manut. Ativ. Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0310
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0311
33903000 Material de Consumo 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados
33903000 Material de Consumo 1720000000 Transferências da União Referentes às 0312
33903000 Material de Consumo 2720000000 Transferências da União Referentes às

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG

(31)3713-1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 - 2028



33903000 Material de Consumo 1721000000 Transferências da União Referentes a 0313
33903000 Material de Consumo 2721000000 Transferências da União Referentes a
090101.08.244.0801.2079 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0366
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

CULTURA

090401.08.122.0402.2100 Manutenção das Atividades Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0427
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0428
33903000 Material de Consumo 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0542
33903000 Material de Consumo 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos 0429
33903000 Material de Consumo 2661000000 Transferência de Recursos dos Fundos
100101.13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0479
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
100101.13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0487
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
100101.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0498
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Empresa Contratada: **AUTO POSTO JJ LTDA**

CNPJ 19.821.818/0001-01, conforme parecer jurídico nº 70/2025 exarado pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município, datado de 21/05/2025. **Fundamentação Legal:** inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Capim Branco-MG, 22 de maio de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21, **AUTORIZA** a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor do **AUTO POSTO JJ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.821.818/0001-01, com base no art. 74, da Lei 14133/21, aquisição de combustíveis.

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

Capim Branco/MG, 22 de maio de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.617/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ELVIS PRESLEY MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o Nº 029.317.776-76, portador da carteira de identidade n.º M-9.140.008 SSP/MG, residente e domiciliado no Beco Marlúcio Moreira, nº 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco/MG.

CONTRATADO: AUTO POSTO JJ LTDA – CNPJ: 19.821.818/0001-01, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 05, Bairro Centro, em Capim Branco-MG, CEP 35730-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEOLINO AFONSO CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1.718.860 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 388.623.526-20.

Por este instrumento de contrato, que se sujeita as normas e ditames da Lei nº 14.133/2021, as partes acima qualificadas, tem entre si por justo e combinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: a) gasolina comum; b) gasolina aditivada; c) óleo diesel comum; d) óleo diesel S-10 e; e) Arla – 20 litros, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.2. A aquisição será efetivada nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente após o fornecimento do combustível e fechamento das ordens de fornecimento, da seguinte forma:

3.1.1. Para faturamento entregue do dia 1º ao dia 15, o pagamento será efetuado no dia 30 do mês corrente.

3.1.2. Para faturamento entregue do dia 16 ao dia 30, o pagamento será efetuado no dia 15 do mês subsequente.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento dos encargos sociais por ela devido ao INSS e FGTS.



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. O presente contrato tem o seu valor estimado em de R\$ 1.429.200,00 (Hum milhão quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

3.4. Os valores pagos ao Fornecedor serão aqueles praticados no dia (preço de bomba a prazo), sendo que, na data de 23/05/2025, os preços são os seguintes:

Item	Especificação	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina Comum	50.000 LITROS	R\$ 6,48	R\$ 324.000,00
02	Gasolina Aditivada	60.000 LITROS	R\$ 6,50	R\$ 390.000,00
03	Óleo Diesel S-10	80.000 LITROS	R\$ 5,90	R\$ 472.000,00
04	Óleo Diesel Comum	40.000 LITROS	R\$ 5,88	R\$ 235.200,00
05	Arla – 20 litros	80 GALÕES	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
			TOTAL	R\$ 1.429.200,00

3.5. Em caso de alterações dos valores praticados na bomba pelo fornecedor, este deverá encaminhar e-mail no prazo máximo de 01 (um) dia útil (compras.capimbranco23@gmail.com), informando os aumentos ou reduções, a fim de que o Município possa proceder com as alterações em seu sistema de gestão.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir de 25 de Maio de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA 5 – DO INÍCIO.

5.1. O início da prestação dos serviços será de no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA 6 – DA ENTREGA

6.1. O abastecimento será realizado no âmbito do Município de Capim Branco, através de formulário próprio da administração municipal, contendo a assinatura do Secretário responsável ou do Chefe do Setor de Transporte, sem o qual o fornecimento não estará autorizado. Este formulário deverá ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco;

6.2. A administração encaminhará relação com as placas dos respectivos veículos que poderão ser abastecidos, responsabilizando-se por comunicar qualquer alteração na relação;

6.3. A Administração Municipal se reserva no direito de não abastecer com combustível em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

6.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o combustível em que se verifiquem irregularidades;



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. Correção por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do combustível.

CLÁUSULA 7 – DOTACAO ORCAMENTARIA.

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Lei Orçamentária atual, no Plano Plurianual "PPA" e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

040101.04.122.0402.2007 Manut. das Atividades Administrativas
33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0040
33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
040101.04.122.0402.2107 Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil
33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0064
33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
040101.04.181.0401.2018 Manut. Convênios Polícia Civil/Militar
33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0070
33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO

060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0105
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 15500000000 Transferência do Salário-Educação 0106
33903000 Material de Consumo 25500000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 15510000000 Transferências de Recursos do FNDE 0107
33903000 Material de Consumo 25510000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 15530000000 Transferências de Recursos do FNDE 0108
33903000 Material de Consumo 25530000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 15690000000 Outras Transferências de Recursos do 0109
33903000 Material de Consumo 25690000000 Outras Transferências de Recursos do
060101.12.361.1202.2037 Manutenção Serviços Transporte Escolar
33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0141
33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 15500000000 Transferência do Salário-Educação 0142
33903000 Material de Consumo 25500000000 Transferência do Salário-Educação
33903000 Material de Consumo 15530000000 Transferências de Recursos do FNDE 0143
33903000 Material de Consumo 25530000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1576010000 Transferências de Recursos para o 0144
33903000 Material de Consumo 2576010000 Transferências de Recursos para o



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

070101.10.122.0402.2043 Manut. Ativ. Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0177
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0178
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0179
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

SAÚDE

070102.10.301.1001.2056 Manutenção das Unidades de Saúde

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0275
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0276
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0277
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0587

070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0223
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0224
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0225
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.305.1005.2053 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0242
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0243
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0244
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

080101.04.122.0402.2063 Manut. Ativ. Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0310
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0311
33903000 Material de Consumo 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados
33903000 Material de Consumo 1720000000 Transferências da União Referentes às 0312
33903000 Material de Consumo 2720000000 Transferências da União Referentes às
33903000 Material de Consumo 1721000000 Transferências da União Referentes a 0313
33903000 Material de Consumo 2721000000 Transferências da União Referentes a

090101.08.244.0801.2079 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS



33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0366
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

CULTURA

090401.08.122.0402.2100 Manutenção das Atividades Administrativas
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0427
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0428
33903000 Material de Consumo 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0542
33903000 Material de Consumo 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos 0429
33903000 Material de Consumo 2661000000 Transferência de Recursos dos Fundos
100101.13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0479
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
100101.13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0487
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
100101.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0498
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 8 – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o estipulado na proposta, em local e horários adequados para tal;
- 8.1.2. Reconhecer os direitos da administração municipal nas hipóteses de extinção dos contratos previstas no art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021;
- 8.1.3. Fornecer o combustível de acordo com o contrato, de forma imediata, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento;
- 8.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.5. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados pela negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionários da contratada;
- 8.1.6. Permitir a realização de análises periódicas da qualidade do combustível, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência;
- 8.1.7. Indenizar o contratante pelos danos causados pela má qualidade dos combustíveis fornecidos;
- 8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor e na Agência Nacional de Petróleo;



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10. Somente fornecedor o produto, mediante autorização expressa das autoridades competentes, conforme relação fornecida pela contratante, e de acordo com relação de placas dos veículos autorizados.

8.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.2.2. A Contratante obriga-se neste ato a fornecer todos os elementos e informações, documentos, custas, certidões e outros indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos da contratada;

8.2.3. Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.2.5. Fornecer a relação de placas de veículos autorizados e se responsabilizar em comunicar a contratada de qualquer alteração que venha a ocorrer na relação de veículos;

8.2.6. Enviar a relação com o nome do Chefe de Divisão de Transporte e dos Secretários que estarão aptos a autorizar o fornecimento de combustíveis e derivados;

CLÁUSULA 9 – DAS PENALIDADES E MULTAS.

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.333/2021 garantida a prévia defesa.

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial do contrato, entendida esta como o atraso no fornecimento superior a 2 (dois) dias corridos.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado a Sra. Thais Moreira Magalhães, CPF nº118.138.246-73, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

10.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA 11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA 12 - DO FORO.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

12.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Capim Branco, 23 de Maio de 2025.


MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
CONTRATANTE


AUTO POSTO JJ LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG



Capim Branco, 26 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1954 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0052/2025, Inexigibilidade nº 0013/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0030/2025 com a empresa **AUTO POSTO JJ LTDA. CNPJ:19.821.818/0001-01** para O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, e Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Capim Branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

Valor do contrato: R\$ 1.429.200,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Data de vigência: 25/05/2025 até 24/05/2026

**MUNICIPIO DE
CAPIM
BRANCO:183146
17000147**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700014

7
Dados: 2025.05.26
17:14:41 -03'00'